



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE
MINAS GERAIS

Anexo I – Termo de Referência

PROCESSO N° 23343.002893/2017-07

Pregão Eletrônico n° 28/2017

1 DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto qualificar, quantificar e especificar tecnicamente as condições para a contratação de serviços de ambulância UTI Móvel, com equipe composta de 01 (um) enfermeiro e 01 (um) motorista socorrista (treinado em primeiros socorros), equipada com todos os itens necessários para atendimentos iniciais, para atuação nos Jogos dos Institutos Federais – JIFs 2017, a serem realizados no município de Poços de Caldas – MG, conforme consta neste Termo de Referência.

1.2 O item abaixo indicado contém a descrição detalhada dos serviços a serem contratados por esta instituição, devendo as propostas de preços serem condizentes com o exigido neste documento, considerando que os serviços deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas neste Termo de Referência.

ITEM: 01

CATSER: 14052

Tipo: Serviço

Descrição: REMOÇÃO DE ENFERMO / UTI MÓVEL

Descrição Detalhada: Serviço de ambulância UTI móvel registrada no Corpo de Bombeiros, com equipe composta por 01 enfermeiro e 01 motorista socorrista (treinado em primeiros socorros) equipada com os seguintes materiais: desfibrilador, respirador mecânico, aparelhos de oxigênio, oxímetro, colar cervical, prancha, material de curativo, aparelho de pressão, cadeira de rodas, medicações de emergência. As ambulâncias devem possuir as especificações de segurança e o certificado de vistoria expedido pela Vigilância Sanitária. A unidade de

Av. Vicente Simões, 1.111 – Nova Pousa Alegre – CEP: 37.553-465 – Pousa Alegre - MG

referência corresponde à diária de 12 horas. Os serviços devem compreender assistência de pronto socorro móvel de urgências e emergências médicas e eventuais deslocamentos até um centro hospitalar, quando necessário.

Quantidade: 10

Unidade de fornecimento: Diária

	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Estimado	R\$ 2.463,13	R\$ 24.631,30

2 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 Muitas vezes, o Sistema Integrado de Descentralização de Crédito (SIDECA), através do qual são lançados os produtos constantes no Anexo I do Edital de licitação para disponibilizar inclusão da proposta por parte dos fornecedores, não possui descrição compatível com as dos produtos a serem adquiridos; por isso, são registrados utilizando-se sinônimos, genéricos ou similares. **Deve ser considerada, sempre, a descrição completa dos serviços, constante neste Termo de Referência.**

2.2 A Cotação de preços, unitários e totais, deve ser feita em moeda nacional, em algarismo numérico e por extenso, com, no máximo, 02 casas decimais após a vírgula (ex: R\$ 0,01), observando-se as especificações necessárias indicadas no Anexo I, presumindo-se, conforme exigências do Edital, estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto licitado, **incluindo-se, aí, todas as despesas que influenciem no custo, tais como: impostos, taxas, transportes, entrega no local, seguros, encargos fiscais e os demais ônus diretos.**

2.3 Não serão aceitos itens que tenham em sua descrição a expressão “De acordo com Termo de Referência ou Edital”. **Serão aceitos, somente, itens que tenham sua descrição completa.** Descrição incompleta será entendida, desde logo, como em desacordo com o solicitado.

3 DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002; na Lei Complementar nº 123/2006; e nos Decretos nº 5.450/2005 e 8.538/2015, e demais diplomas legais e infralegais pertinentes ao objeto licitado.

4 DA JUSTIFICATIVA

4.1 Quais os motivos que geraram a necessidade da aquisição ou contratação?

4.1.1 Tornar possível a realização de forma segura o dos Jogos das Instituições Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (JIF). O JIF têm sido um grande evento de confraternização e integração da comunidade escolar integrante da Rede Técnica Federal, intermediada pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação – SETEC/MEC.

4.2 Quais os objetivos, metas e benefícios a serem atendidos?

4.2.1 Atender diretamente cerca de 1.200 mil estudantes dos Institutos Federais participantes.

4.3 Justifique os quantitativos solicitados.

4.3.1 Como os Jogos são espalhados em alguns pontos da cidade sede (Poços de Caldas/MG), há a necessidade de disponibilização de, no mínimo, 02 (duas) UTI's móveis para cobertura de eventualidades que possam ocorrer nos diferentes locais.

4.4 Quais os impactos do não atendimento?

4.4.1 Risco de eventualidades/enfermidades físicas ocorridas com os alunos-atletas participantes dos eventos esportivos.

4.5 Foram considerados aspectos sustentáveis na solicitação?

4.5.1 Não, apenas às exigências da área de saúde.

5 DOS JOGOS DOS INSTITUTOS FEDERAIS - JIFs

5.1 Os Jogos dos Institutos Federais (JIF) são promovidos anualmente. A primeira etapa é local e acontece dentro do próprio Instituto. Posteriormente, as equipes classificadas disputam a etapa regional dos jogos. A última fase é a nacional, em que concorrem os campeões e campeãs das regionais de todo país, será em realizada em Poços de Caldas/MG. É essencial o estímulo dado aos alunos para o envolvimento nas atividades esportivas. O IFSULDEMINAS incentiva participação dos alunos nos jogos, considerando a contribuição do esporte para a vida acadêmica, além do desenvolvimento de diversas habilidades, tais como: a disciplina, o respeito às regras, a sociabilidade, a autoconfiança, a administração de conflitos e resultados, dentre outros.

5.2 A realização da etapa nacional dos jogos está prevista para acontecer entre os dias 3 e 8 de outubro de 2017 na cidade de Poços de Caldas/MG, aproveitando a estrutura esportiva (quadras, ginásios, piscinas, etc.) espalhada pela cidade.

5.3 Estima-se um público-alvo de cerca de 1.200 (um mil e duzentos) alunos envolvidos nas disputas para os 5 dias de evento.

6 DO VALOR DE REFERÊNCIA GLOBAL ESTIMADO

6.1 Está estimado, o custo total, em **R\$ 24.631,30** (vinte e quatro mil, seiscentos e trinta e um reais e trinta centavos).

6.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em pesquisa de mercado obtida por cotações oferecidas pelas empresas.

7 DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

7.1 Os serviços deverão ser executados nas datas previamente agendadas comunicadas à empresa contratante, sendo que as alterações somente serão permitidas se promovidas pela CONTRATANTE, devidamente justificada, a qual se encarregará de notificar, por escrito, a CONTRATADA, indicando uma nova data para realização dos serviços.

7.2 O pagamento será feito conforme previsto pelo Edital do certame.

8 DO LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1 A prestação dos serviços deverá ser realizada na cidade de Poços de Caldas – MG, conforme endereços a serem disponibilizados posteriormente pela equipe organizadora.

9 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas para execução do contrato a ser firmado correrão, no presente exercício, à conta da Natureza de Despesa 339039.61, Fonte de Recurso 0112915082, PTRES 108057, PI VPP09P9916N.

10 DA VIGÊNCIA

10.1 Considerando que os eventos são pontuais, a execução ocorrerá nos dias de realização dos jogos. Todavia, a empresa CONTRATADA é responsável pela execução dos serviços e por qualquer consequência decorrente de sua desconformidade com o que contratado, podendo ser acionada posteriormente. A vigência da contratação, por sua vez, se dará por 3 meses, a serem contados da data de Publicação do contrato.

11 DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1 Conforme preceitua o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências

acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil, incerta ou impossível reparação.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 São obrigações da Contratada:

12.1.1 Retirar as licenças necessárias para prestação do serviço contratado quando houver exigência legal para tal;

12.1.1.1 As prestadoras de serviço deverão ter posse de todos os certificados de capacitação específica emitidos por órgão competente;

12.1.2 Fornecer o objeto contratado conforme especificações e preços indicados na licitação supracitada;

12.1.3 Planejar, projetar, coordenar, gerir e executar a montagem e desmontagem dos equipamentos necessários à execução do serviço e organização do pessoal contratado, conforme descrito neste Termo de Referência e no Contrato, de acordo com as normas dispostas pelos órgãos de segurança;

12.1.4 Fornecer, além da mão de obra, todo o material e ferramentas necessárias, ficando responsável pela sua guarda e transporte, não cabendo responsabilidade à **CONTRATANTE**, por danos, perdas e/ou desvio de qualquer tipo de material da **CONTRATADA**, deixados no local durante a execução dos mesmos;

12.1.5 Empregar materiais e equipamentos em perfeito estado e de boa qualidade.

12.1.6 Colocar à disposição da **CONTRATANTE** todos os meios necessários para comprovação da qualidade dos equipamentos e serviços oferecidos, permitindo a verificação de sua conformidade, com as especificações e exigências nesta contratação;

12.1.7 Manter sempre presente, durante todo o período do evento, conforme carga horária discriminada no Edital de licitação, pelo menos um de seus representantes, através do qual serão definidos todos os entendimentos com a Comissão Organizadora do Evento, se for o caso;

12.1.8 Observar os prazos para a instalação e desinstalação dos equipamentos, determinados no cronograma de atividades fornecido pela **CONTRATANTE**;

12.1.9 A equipe de trabalho da empresa **CONTRATADA** deverá apresentar-se para os eventos devidamente uniformizados e identificados, através de crachás;

12.1.10 A **CONTRATADA** é totalmente responsável pelo transporte de todos os materiais e ferramentas necessárias do local de suas instalações ao local onde se realizarão os

eventos em tempo suficiente a cumprir o estabelecido no Termo de Referência, bem como após o término do evento desmontar e transportar às suas instalações e equipamentos;

12.1.11 A **CONTRATADA** deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do edital e seus anexos;

12.1.12 A **CONTRATADA** deverá corrigir imediatamente qualquer falha detectada durante a montagem e instalação dos equipamentos, de modo a não correr riscos de atraso a nenhum momento do evento;

12.1.13 Todos os serviços deverão ser executados com zelo e cuidado, respeitando sempre as normas técnicas de segurança e medicina do trabalho;

12.1.14 Atender, prontamente, a quaisquer exigências do fiscal da **CONTRATANTE**, inerentes ao objeto dos serviços contratados e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

12.1.15 Apresentar, quando solicitado, comprovante do cumprimento das obrigações trabalhistas e fiscais referentes à execução deste instrumento;

12.1.16 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no cumprimento das obrigações deste contrato, ficando, ainda, o IFSULDEMINAS – isento de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

12.1.17 A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, a forma de execução dos serviços que forem prestados em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos e solicitará imediatas retificações que deverão ser atendidas pela **CONTRATANTE** para o bom andamento do evento;

12.1.18 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela comissão, e/ou pela fiscalização, referentes à forma de execução do objeto contratado, bem como ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste contrato;

12.1.19 Fornecer, sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.1.20 Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data do início dos serviços.

12.1.21 Entregar o objeto contratado acompanhado da Nota Fiscal correspondente, observando que o ônus decorrente dessa deverá ser por conta da CONTRATADA;

12.1.22 Deverá informar na nota fiscal a descrição do produto/serviço fornecido pela empresa, de acordo com as especificações descritas na Nota de empenho e em conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos.

12.1.23 Utilizar empregados habilitados e em quantidade adequada para desenvolver os serviços dentro de cronograma de execução e de forma satisfatória e em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.1.24 Substituir imediatamente qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja julgado prejudicial, inconvenientes ou insatisfatório à disciplina da **CONTRATANTE** ou ao interesse do serviço público;

12.1.25 A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento, pelo órgão interessado, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.1.26 Comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços, bem como a iminência de fatos que possam prejudicar a sua perfeita execução;

12.1.27 Manter durante a execução da contratação, todas as condições exigidas para qualificação e habilitação estabelecidas no Edital da licitação.

12.1.28 Em nenhuma hipótese, a **CONTRATADA** poderá veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

12.1.29 A pedido da Administração, todos os profissionais necessários para a execução dos serviços, deverão ser previamente apresentados à Contratante e, quando solicitado, a Contratada deverá apresentar os Currículos Profissionais e cópias de Contrato em carteira de trabalho, ou de Contrato de trabalho como autônomo, ou ficha registro de empregados, que comprovem a experiência dos profissionais na execução dos serviços especializados;

12.1.30 A **CONTRATADA** deverá manter, sempre atualizado o seu endereço, telefone, fax, e-mail e meios de contato junto à **CONTRATANTE**;

12.2 São responsabilidades da **CONTRATADA**, além de toda e qualquer outra prevista neste Termo de Referência e no Edital de licitação:

12.2.1 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do responsável da contratação, inerentes à execução contratual;

12.2.2 Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização do contrato, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento ou a prestação do serviço, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

12.2.3 Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento do objeto contratado;

12.2.4 Conferir todos os parâmetros e elementos que subsidiarão os serviços, correndo por sua exclusiva responsabilidade a constatação e aferição dos mesmos;

12.2.5 Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, pela confiabilidade e efetividade dos trabalhos que executar, obedecendo a legislação específica para cada modalidade esportiva;

12.2.6 Relatar à fiscalização do serviço toda e qualquer irregularidade ou situação inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da **CONTRATANTE**, especialmente se representar risco para o patrimônio público;

12.2.7 Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente correta para todos os recipientes dos suprimentos, peças e materiais utilizados durante a prestação dos serviços, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente.

12.2.8 Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessárias para o atendimento das obrigações decorrentes do Contrato, tais como ferramentas, transportes, peças, lâmpadas, kit médico, partes e acessórios dos equipamentos, utilizando para isso componentes originais, assim como a presença de um supervisor técnico para assegurar o perfeito andamento dos mesmos, sempre que o representante que o fiscal do contrato solicitar;

12.2.9 Responder pelas perdas e danos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, mobiliário, máquinas, equipamentos e demais bens da União, ou de propriedade de terceiros sob responsabilidade da contratante, durante a execução do serviço, substituindo os referidos bens por outros semelhantes, no prazo de até 10 (dez) dias após decisão final, devendo ser oportunizada à **CONTRATADA** defesa prévia;

12.2.10 Fornecer crachá de identificação, exigindo o uso do mesmo nas dependências da **CONTRATANTE**, para o pessoal designado à execução dos serviços de assistência técnica;

12.2.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.2.12 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, peças ou materiais em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;

12.2.13 Manter durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.14 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, consoante o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Quando do acréscimo de outros equipamentos, estes deverão apresentar condições de funcionamento semelhantes daqueles contratados;

12.2.15 Responsabilizar pela sinalização e segurança de pessoas no local dos serviços;

12.2.16 Orientar os seus empregados de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações da **CONTRATANTE** portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da fiscalização do contrato e liberação no posto de vigilância da **CONTRATANTE**;

12.2.17 Substituir, sempre que exigido pela fiscalização da contratação, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da **CONTRATANTE** ou ao interesse do serviço público;

12.2.18 Manter vínculo de trabalho formal, expresso, com os seus empregados ou contratados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da **CONTRATADA**, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da **CONTRATADA** para com estes encargos não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação;

12.2.19 Responder, civil, penal e administrativamente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus

empregados, por sua ação ou omissão, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, morte, perda ou destruições, devidamente apurado por competente processo administrativo, com direito ao contraditório e a ampla defesa;

12.2.20 Ressarcir o valor correspondente aos danos causados em bens de propriedade da **CONTRATANTE**, o qual será calculado de acordo com o preço de mercado e recolhido por depósito a favor da **CONTRATANTE** através de GRU (Guia de Recolhimento da União) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação, garantida previamente a ampla defesa e o contraditório. Se o valor dos danos não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a **CONTRATADA** fizer jus. Em caso de saldo insuficiente, o valor complementar será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. A reparação dos danos causados em bens de propriedade de terceiros deverá ser efetuada aos mesmos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação;

12.2.21 Arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução dos serviços, tais como: encargos sociais; trabalhistas; previdenciários; tributos; taxas; peças, fretes, contribuições fiscais e parafiscais; emolumentos e suas majorações; translados; transporte, alimentação; acomodações; etc., incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, inclusive seguro contra acidentes no trabalho, assim como ferramental, equipamentos de segurança, ficando ciente de que não se estabelece, por força da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados que a **CONTRATADA** fornecer para execução dos serviços;

12.2.22 Não haver prestação de serviço por cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do Ministério da Fazenda, em atenção à vedação contida no Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010;

12.2.23 Dar cumprimento a todas as determinações e condições estabelecidas no Edital da Licitação, seus anexos e complementos. Conferir todos os parâmetros e elementos que subsidiarão os serviços, correndo por sua exclusiva responsabilidade a constatação e aferição dos mesmos.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 São obrigações da Contratante:

13.1.1 Emitir Nota de Empenho, a crédito da **CONTRATADA**, no valor total correspondente ao objeto contratado;

13.1.2 Enviar **eletronicamente**, por e-mail, a Nota de Empenho digitalizada, emitida em favor da **CONTRATADA**, ou, quando da impossibilidade de comunicação citada anteriormente, o encaminhamento da Nota de Empenho será feito por outros meios (fax, via postal etc);

13.1.3 Impedir que pessoas não autorizadas pela **CONTRATANTE** executem o objeto contratado;

13.1.4 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar o objeto contratado dentro das especificações técnicas exigidas no **edital e seus anexos**;

13.1.5 Fornecer à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente à execução do objeto licitado, no intuito do bom desenvolvimento do compromisso assumido, sempre se pautando nas normas reguladoras citadas e outras que venham a ser emitidas mesmo após a celebração do contrato;

13.1.6 Designar servidores para acompanhar a execução do contrato e certificar a prestação dos serviços, podendo, em decorrência, solicitar providências junto à **CONTRATADA**, tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções na execução do objeto às suas expensas, para que a mesma adote medidas indispensáveis ao bom andamento dos serviços contratados, que atenderá ou justificará de imediato. O não atendimento sujeitará a **CONTRATADA** as penalidades previstas;

13.1.7 A **CONTRATANTE** se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** através de um representante da administração, especialmente designado, a quem caberá registrar em livro, documento ou sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas, senões ou defeitos observados;

13.1.8 A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual;

13.1.9 Solicitar à **CONTRATADA** a retificação de qualquer fornecimento/execução de serviço cujo padrão de qualidade esteja fora das especificações contidas no Edital e seus anexos;

13.1.10 Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções, durante a execução do objeto, para que a mesma adote medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado, conforme objeto constante no edital e seus anexos;

13.1.11 Observar para que, durante a vigência da ata, sejam mantidas, pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

13.1.12 Exigir da empresa **CONTRATADA** integral responsabilidade pela boa execução e eficiência no cumprimento do objeto, mormente no que se refere à sua fiel execução;

13.1.13 Efetuar o pagamento até o 15º (décimo quinto) dia corrido após cada entrega e recebimento definitivo do(s) fornecimento(s) / execução do(s) Serviço(s), devendo a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo setor competente;

13.1.14 Rejeitar no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos.

13.1.15 Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, quando da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção;

13.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:

13.2.1 Nomear gestor e fiscais do contrato;

13.2.2 Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço e/ou de Fornecimento de Bens;

13.2.3 Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade;

13.2.4 Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, observando o devido processo legal;

13.2.5 Liquidar o Empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

13.2.6 Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do bens e/ou da prestação do serviço;

13.2.7 Proporcionar todas as facilidades à **CONTRATADA** para o bom andamento dos serviços dentro das normas estabelecidas pelo Edital e Contrato;

13.2.8 Prestar aos funcionários da **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados;

13.2.9 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato;

13.2.10 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e reajustes do Contrato, se for o caso;

13.2.11 Analisar e atestar os documentos de cobrança apresentados pela **CONTRATADA**, pelos serviços prestados. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à **CONTRATADA** para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos;

13.2.12 Efetuar os pagamentos devidos;

13.2.13 Formalizar as solicitações de manutenção corretiva por meio de solicitação de serviços, quando não atendidas verbalmente, e enviá-las à **CONTRATADA** pelos meios de comunicação disponibilizados por esta.

14 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993; da Lei nº 10.520, de 2002; do Decreto nº 3.555, de 2000; e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

14.1.1 Não executar, total ou parcialmente, o contrato;

14.1.2 Apresentar documentação falsa;

14.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.4 Cometer fraude fiscal;

14.1.5 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

14.1.6 Fraudar a execução do contrato;

14.1.7 Não manter a proposta;

14.1.8 Deixar de entregar a documentação exigida; e

14.1.9 Descumprir qualquer dos demais deveres elencados no Edital, neste Termo de Referência e/ou no Contrato.

14.2 Igualmente, comete infração a Contratada que deixar de celebrar o contrato dentro do prazo fixado pela Contratante.

14.3 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas por este Termo ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.3.2 Multa:

14.3.2.1 Moratória, de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias corridos – vencido este prazo, aplica-se a Multa Compensatória;

14.3.2.1.1 Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.3.2.2 Compensatória, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato;

14.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS, pelo prazo de até dois anos;

14.3.3.1 Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.3.4 Impedimento de licitar e contratar com a União, bem como descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

14.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.5 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas nos subitens anteriores, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.5.1 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.

14.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, por esta, à Contratada, ou serão inclusos no valor que esta deva porventura recolher em favor da União, ou deduzidos da garantia; ou, ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.9 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.10 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15 DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

15.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16 DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1 Os serviços serão recebidos:

16.1.1 Provisoriamente, a partir do encerramento dos jogos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta.

16.1.2 Definitivamente, após a verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

16.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

16.4 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

16.5 Os procedimentos necessários à prestação dos serviços ficarão a cargo da empresa contratada, devendo ser providenciada a mão de obra acaso necessária.

16.6 O aceite/aprovação do(s) serviço(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Quaisquer notificações, encaminhamento de documentos e/ou esclarecimentos devem ser destinados ao IFSULDEMINAS.

17.2 O Código do Serviço apresentado, conforme cadastro do SIDEC, possui natureza meramente ilustrativa de tal sorte que em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, o interessado deverá consultar o EDITAL e seus ANEXOS.

17.3 Qualquer questionamento relativo às Especificações Técnicas deverá ser alegado em momento oportuno, pois o IFSULDEMINAS não autorizará o pagamento de serviços adicionais fora das especificações contidas no Edital e seus Anexos.

Pouso Alegre – MG, 04 de setembro de 2017.

João Paulo Silveira de Almeida
Coordenador-Geral de Licitação e Compras Substituto

Marcelo Bregagnoli
Reitor